



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TROMBAS

HUMILDADE E TRANSPARÊNCIA

CNPJ: 25.004.771/0001-88

Adm.: 2017/2020

LEI Nº. 582/2018

TROMBAS, AOS 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

CERTIDÃO
Certifico que publiquei o presente lei
placar desta Prefeitura Municipal em
28 / 02 / 2018

Secretário de Administração ou Responsável

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal n. 11.738/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, ESTADO DE GOIÁS,
no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

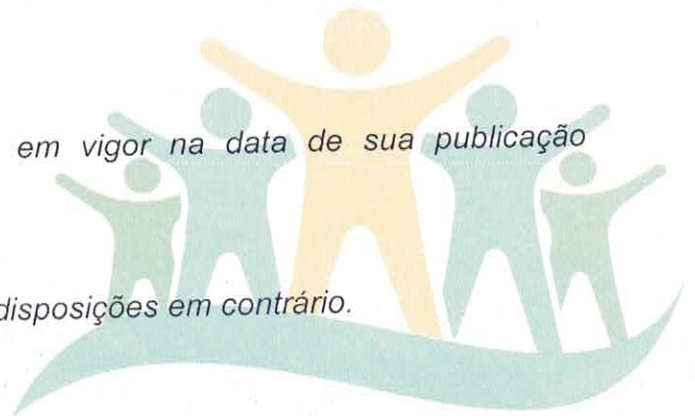
Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2018, reajuste de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimo por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota parte 60%, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

Art. 3º. Havendo insuficiência de recursos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer a outras fontes de recursos para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 01 de janeiro de 2018.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

TROMBAS

HUMILDADE E TRANSPARÊNCIA

CNPJ: 25.004.771/0001-88

Adm.: 2017/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, AOS 28
DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

Agostinho da Nobrega Rodrigues
Prefeito de Trombas - GO

AGOSTINHO DA NOBREGA RODRIGUES

Prefeito Municipal

